



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 18, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 55, de 2021. Reformula o programa de transferência de subsídio financeiro, denominado PROMOVER – Promovendo Oportunidades, e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Edson Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

28/5 2021 RECEBIDO EM às
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo Municipal, reformula o programa de transferência de subsídio financeiro denominado PROMOVER – Promovendo Oportunidades. O Projeto de Lei cria mais um nível de subsídio, no valor mensal de trezentos reais, destinado às famílias que possuem renda "per capita" de extrema pobreza. Para as famílias que possuem renda "per capita" de pobreza o valor do subsídio continuará sendo de cem reais mensais. O projeto também amplia a meta de atendimento do programa para atingir até três mil famílias de forma simultânea, sendo até duas mil com subsídio no valor de cem reais e até mil famílias com subsídio no valor de trezentos reais. Foi ajustado o nome da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanhará o Programa e avaliará as situações de vulnerabilidade social: CRAS/PAF (Centro de Referência de Assistência Social/Proteção e Atendimento Integral à Família) e CREAS/PAEFI (Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis e como Presidente desta Comissão, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 55, de 2021**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O projeto de lei em análise trata-se de uma reformulação do programa Promover – Promovendo Oportunidades e possibilita a ampliação do número de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social a serem atendidas pelo programa. Também cria um subsídio de trezentos reais mensais para famílias em situação de extrema pobreza. Devido a pandemia houve

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

aumento do número de famílias em situação de vulnerabilidade, que sofrem com o agravamento da crise econômica.

Diante disso entendo que o projeto de lei atende aos critérios que são de competência desta Comissão deliberar e manifesto meu voto favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 55, de 2021**.

É o meu voto.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 55, de 2021**.

É o parecer.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 28 de maio de 2021.

Cidão da Telepar
Vereador/PSB/Presidente

Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Membro